

Nesta Edição

- Senado aprova MPV 511 de 2010 – Trem de alta Velocidade;
- Câmara aprova MPV 512 de 2010 – Benefício para o setor automotivo;
- CFT rejeita possibilidade de distribuição de lucros de empresas com débito tributário;
- Câmara inicia debate do Plano Nacional de Educação;

Senado aprecia MPV 511/2010 – Trem de Alta Velocidade

O Senado Federal aprovou na noite de hoje, sem alterações, com 44 votos favoráveis e 17 contrários, o texto do projeto de lei de conversão (PLV 7/2011) recebido da Câmara à Medida Provisória 511/2010, que autoriza a União a renegociar as operações de crédito firmadas com o BNDES para financiamento de projetos de Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em relação à medida provisória, a novidade principal do PLV é a inclusão de dispositivos que prevêm a criação da Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A. (ETAV) – com conteúdo idêntico ao do PL 7376/2010, de autoria do Poder Executivo.

Foram mantidas no texto as demais regras contidas no texto original da MPV, que estabelece que a União poderá garantir o financiamento de até R\$ 20 bilhões entre o BNDES e o concessionário que irá explorar o TAV, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro/RJ e Campinas/SP, desde que seja oferecida contragarantia em valor igual ou superior ao financiamento e seja comprovada a adimplência do concessionário com as obrigações junto à União e às entidades por ela controladas.

Também autoriza a União a conceder subvenção econômica ao BNDES, limitada a R\$ 5 bilhões, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento destinadas ao TAV. Autoriza ainda a União a abater, até o limite de R\$ 20 bilhões, parte do saldo devedor de operações de crédito firmadas com o BNDES, relativas a financiamento concedido a investimentos em infraestrutura do País, de acordo com as regras que especifica.

O texto será encaminhado para sanção.

Câmara aprecia MPV 512/2010 – Benefícios para o setor automotivo

Foi apreciada hoje pela Câmara dos Deputados a MPV 512/2010, que estabelece benefícios fiscais para empresas instaladas ou que venham a se instalar nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e que sejam montadoras e fabricantes de veículos automotores e de partes e peças, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes.

Foi aprovado o projeto de lei de conversão apresentado pelo relator, dep. Moreira Mendes (PPS/RR), que inseriu as seguintes alterações no texto:

- estende o tratamento aos estados abrangidos pelas regiões da SUDAM e SUDENE;
- permite que as empresas já habilitadas no regime da Lei n. 9.826/99 (incentivos fiscais para desenvolvimento regional), apresentem novos projetos até 20 de maio de 2011, desde que também contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes;
- autoriza a habilitação por novas empresas, até 20 de maio de 2011, para a realização de novo empreendimento industrial que não implique a transferência de unidade já instalada no país;
- determina que, para os novos projetos acima previstos, o Poder Executivo aplicará durante o prazo máximo de 42 meses os benefícios fiscais de imposto de importação e IPI sobre matérias-primas, partes, peças, equipamentos, etc, previstos na Lei 9.440/97, sem prejuízo da fruição do crédito presumido de IPI da MPV 512/10 para o período subsequente à conclusão do projeto até o termo final (31 de dezembro de 2020);
- insere regra que permite a fruição cumulativa dos benefícios de crédito presumido de IPI previstos na MPV com outros benefícios fiscais previstos nas Leis 9.440/97 e 9.826/99 (incentivos de desenvolvimento regional);
- determina a suspensão do registro no CNPJ para as empresas que obtiverem benefícios relacionados a desenvolvimento regional e não cumprirem suas obrigações, gerando pendências de tributos administrados pela Receita Federal e possuindo inscrições em dívida ativa da União junto à PGFN, decorrentes desse descumprimento.

Durante a votação, foi suprimido do PLV apresentado pelo relator dispositivo que suspendia o pagamento de contribuições incidentes na venda ou na importação de hidrogênio e de amônia, se esses produtos fossem destinados à produção de monoisopropilamina (Mipa), usado na fabricação do agrotóxico Glifosato.

Permanecem as demais regras previstas originalmente na MPV, entre as quais se destacam os seguintes pontos:

Alíquotas - o crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas de 2% do PIS e de 9,6% do COFINS, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos constantes dos projetos, multiplicado por: a) 2, até o 12º mês de fruição do benefício; b) 1,9, do 13º ao 24º mês de fruição do benefício; c) 1,8, do 25º ao 36º mês de fruição do benefício; d) 1,7, do 37º ao 48º mês de fruição do benefício; e) 1,5, do 49º ao 60º mês de fruição do benefício.

Aproveitamento do crédito - fica vedado o aproveitamento do crédito presumido que reduz até 50% do II incidente na importação de máquinas e equipamentos, matérias-primas, partes, peças e componentes e até 25% do IPI incidente na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, nas vendas dos produtos de que trata o projeto.

O PLV será encaminhado para apreciação pelo Senado.

CFT rejeita possibilidade de distribuição de lucros de empresas com débito tributário

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara rejeitou o PL 5727/2005, do deputado Carlos Souza (DEM/AM), que revoga dispositivo da Lei 4.357/64 (dispõe sobre as obrigações do Tesouro Nacional) permitindo que a empresa com débito tributário não garantido para com a União, ou o INSS, distribua lucros ou bonificações.

O relator da matéria, deputado Pedro Eugênio (PT/PE), afirmou que a proposta “dificultaria a quitação dos débitos com a Fazenda Pública, retirando da legislação um indutor importante à regularização prévia da situação do contribuinte”.

A matéria, que já havia sido rejeitada anteriormente na Comissão de Desenvolvimento Econômico, será arquivada.

Câmara inicia debate do Plano Nacional de Educação

A Comissão Especial (CESP) que debaterá o Plano Nacional de Educação – PNE (PL 8035/2010) realizou hoje sua primeira reunião e elegeu, por meio de acordo entre os partidos, o deputado Gastão Vieira (PMDB/MA) como Presidente e o deputado Angelo Vanhoni (PT/PR) como Relator. Os membros da CESP definiram que o prazo para apresentação de emendas começará no fim do mês de maio ou no início de junho, pois antes os parlamentares desejam se aprofundar no estudo do projeto.

Encaminhado pelo Governo à Câmara em dezembro do ano passado, o PNE para o decênio 2011-2020 apresenta dez diretrizes objetivas e 20 metas, seguidas das estratégias específicas que estabelecem mecanismos de concretização. As metas contemplam os seguintes temas: alfabetização, educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica, educação especial, educação de jovens e adultos, formação e valorização dos profissionais da educação e financiamento. Na reunião de hoje da CESP houve um acordo para que alguns parlamentares coordenem os debates sobre essas metas e tentem construir consensos.

O presidente da CESP afirmou que “a intenção é trabalhar em conjunto com a Comissão de Educação da Câmara e será preciso fazer um diagnóstico do PNE anterior, cuja maioria das 295 metas não foi cumprida, e do novo projeto”. Para ele é provável que a tramitação do projeto de lei seja concluída na Câmara entre outubro e novembro deste ano. O relator sugeriu que sejam realizadas algumas reuniões regionais para ampliar a discussão e popularizar o tema.

A CESP agendou reunião para a próxima quarta-feira (20), ocasião em que será apresentado um calendário de trabalho.